Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 109.701 - MG (2019/0075253-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	ADRIANO BARBOSA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **ADRIANO BARBOSA** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O recorrente pleiteia a revogação da sua prisão preventiva e a declaração da atipicidade material de sua conduta, com o consequente trancamento da ação penal.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (e-STJ, fls. 139-143), verifica-se que, em 18/01/2019, foi expedido o alvará de soltura em favor do recorrente.

Desse modo, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal na custódia cautelar do recorrente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** o recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator